

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042-11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS, EVENTOS SOCIAIS E DATAS COMEMORATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON BARALDI MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com deslocamento, taxas de inscrição, alimentação e hospedagem de Equipes ou Grupos Culturais que, devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Desporto e/ ou pelo Conselho Municipal de Educação, e pelo Prefeito Municipal, representem o município de Campo Novo em eventos desportivos e culturais.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas diretas, através do pagamento direto aos transportadores, até o valor de R\$ 300,00 mensais para cada grupo, reajustável anualmente por ato do Poder Executivo, com despesas de deslocamento dos Grupos de Terceira Idade Anos Dourados e Clube da Saudade.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de eventos comemorativos, tais como: Dia dos Pais; Dia das Mães; Dia das Crianças; Dia da Mulher; Dia dos Idosos; Encontros de Mulheres, de Idosos, de Crianças; Encontros de Corais; Formatura de Cursos de Capacitação de famílias e alunos de baixa renda; confraternização de encerramento de projetos sociais; viagens de estudos, semana do bebê e outros que forem previamente avaliados e aprovados pelos pertinentes Conselhos Municipais e autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 1.º - Constitui requisito para o custeio de despesas de que trata este artigo, a apresentação prévia, por parte do Secretário da Pasta, de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, com a justificativa, a descrição das atividades a serem desenvolvidas e do interesse público do evento, bem como de seu custo e de sua aprovação por esta autoridade.

§ 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

Art.4.º - É instituída a Bolsa de Incentivo à participação de jovens no programa Caminhando no Presente, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, reajustável anualmente por ato do Poder Executivo, que é devida a cada participante que preencher aos requisitos do programa.

§ 1.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

§ 2.º - São ratificadas e legitimadas as despesas realizadas com a concessão de bolsas de incentivo de que trata o caput deste artigo no exercício de 2011.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, RS, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

EDISON BARALDI MACHADO

Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 042-11

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para:

a) custear despesas com deslocamento, taxas de inscrição, alimentação e hospedagem de Equipes ou Grupos Culturais que, devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Desporto e/ ou pelo Conselho Municipal de Educação, e pelo Prefeito Municipal, representem o município de Campo Novo em eventos desportivos e culturais.

Esta medida é fundamental, para viabilizar a participação de equipes ou grupos de nosso município em eventos regionais, estaduais, interestaduais e até internacionais, a exemplo do que ora ocorre em relação da V Copa Internacional de Vacaria.

b) custear despesas diretas, através do pagamento direto aos transportadores, até o valor de R\$ 300,00 mensais para cada grupo, reajustável anualmente por ato do Poder Executivo, com despesas de deslocamento dos Grupos de Terceira Idade Anos Dourados e Saudade.

Esta medida é imperativa e fundamental para viabilizar o deslocamento de nossos queridos grupos de idosos para participarem de eventos e atividades específicas.

c) custear despesas com a realização de eventos comemorativos, tais como: Dia dos Pais; Dia das Mães; Dia das Crianças; Dia da Mulher; Dia dos Idosos; Encontros de Mulheres, de Idosos, de Crianças; Encontros de Corais; Formatura de Cursos de Capacitação de famílias e alunos de baixa renda; confraternização de encerramento de projetos sociais; viagens de estudos, semana do bebê e outros que forem previamente avaliados e aprovados pelos pertinentes Conselhos Municipais e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Também esta medida é importante, pois efetivamente há a necessidade de custeio de despesas nestes eventos, pois nem sempre é possível arrecadar-se recursos de donativos para a sua realização.

d) instituir a Bolsa de Incentivo à participação de jovens no programa Caminhando no Presente, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, reajustável anualmente por ato do Poder Executivo, que é devida a cada participante que preencher aos requisitos do programa.

Registra-se que esta medida já vem sendo implementada através de recursos específicos de convênios, através de resolução do conselho municipal, havendo a necessidade de sua instituição por lei, para que possam ser cobertas com recursos públicos.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei. Aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito